



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI MUNICIPAL Nº 06/96

Cria o Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Agricultura do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Agricultura do Município de Malta, tendo como finalidade tratar de questões relacionadas com o setor agropecuário do município, com seus objetivos definidos em Estatuto Próprio.

Art. 2º - O Conselho será dirigido por uma coordenação de seus membros, sempre em decisão colegiada, desta forma o Conselho será composto de:

- a - Coordenador
- b - Secretário
- c - Membros

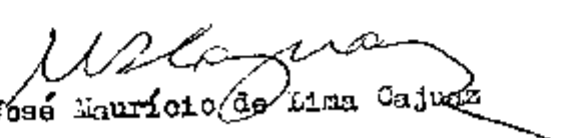
Art. 3º - Serão membros do Conselho:

- a - Representantes das Associações e Grupo de Produtores;
- b - 01 representante da Prefeitura;
- c - 02 representantes da Câmara de Vereadores;
- d - 01 representante da EMATER;
- e - 01 representante da Igreja;
- f - 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta - PB.

Em, 16 de dezembro de 1.996


Dr. José Maurício de Lima Cajunz

Prefeito